



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS JI-PARANÁ

CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 4 DE ABRIL DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 – CST

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus Ji-Paraná*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria IFRO nº 105, de 17/2/2012, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO Nº 8/2016, do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, regido pelo Edital nº 10, de 25/1/2016, e Edital nº 44, de 1/4/2016, e

CONSIDERANDO:

- 1. O subitem nº 8.6 do Edital nº 10/2016:** *“Os(As) candidatos(as) convocados(as) que comparecerem à Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados(as), deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações caso haja vagas remanescentes.”* – grifo nosso;
- 2. O subitem nº 8.25 do Edital nº 10/2016:** *“O(A) candidato(a) matriculado(a) que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como **abandono de curso** e o(a) aluno(a) perderá a vaga.”* – grifo nosso;
- 3. O subitem nº 8.27 do Edital nº 10/2016:** *“Os Campi, por meio de seus Diretores-Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do Processo de Matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Exames – COPEX a realização de tantas chamadas quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas.”* – grifo nosso
- 4. O subitem nº 10.3 do Edital nº 10/2016:** *“O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Subsequentes, cabendo aos(às) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.”* – grifo nosso;
- 5. O subitem nº 10.10 do Edital nº 10/2016:** *“Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão designada pela Portaria 43, de 13 de janeiro de 2016.”* – grifo nosso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS JI-PARANÁ

CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 4 DE ABRIL DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 – CST

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para efetivação de matrícula:

CAMPUS JI-PARANÁ						
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS						
Insc.	Nome	Ens. Médio	Ações Afirmativas	Média	Classificação (Edital nº 44/2016)	Classificação após a Chamada Pública*
1093	Luciano Piacentini de Oliveira	Histórico	-	61	438	2º
0945	Náira Camila Dezincourt Pinto	Histórico	-	75	153	3º
1171	Felipe Heringer Fontolan	Histórico	-	70	269	4º
1229	Natali Teixeira Spindola	Histórico	-	70	276	5º

1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) são provenientes da Lista de Espera da Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, realizada no dia 4/4/2016, às 8h30, em rigorosa ordem de chegada*. As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus Ji-Paraná, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia legível), nos dias 5 e 6/4/2016, das 8h às 11h e das 14h às 17h:

- Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para os candidatos estrangeiros;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS JI-PARANÁ

CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 4 DE ABRIL DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 – CST

- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;
- l) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “*Transfronteiriça*” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.
- n) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem acima, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social: comprovação de renda familiar de acordo com os subitens 2.2, 2.3, 2.10, 2.11 e Anexo VIII; Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo X, e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 2.15 do Edital nº 10/2016.

3. Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação dos(as) candidatos(as).

4. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por esta Convocação.

5. Ainda conforme **Edital nº 10/2016 e Edital nº 44/2016:**

*“Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:*

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;*
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS JI-PARANÁ

CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 4 DE ABRIL DE 2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016/1 – CST

-
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia;*
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;*
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2016/1 – Cursos Superiores de Tecnologia.” – grifo nosso;*

“É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seus responsáveis o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.” – grifo nosso;

“Os(As) candidatos(as) convocados(as) não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderão as vagas e outros(as) serão convocados(as)” – grifo nosso;

“A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.” – grifo nosso.

FERNANDO ALVES DA SILVA

Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 133, de 13/7/2015